

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 15/05/2024  
1ª votação/Roribeno



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 22/05/2024  
2ª votação/Roribeno

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO

Recebido em 08/05/2024 às 11h:25m  
José Amândio  
Presidente

PROJETO DE LEI N° 048 /2024

Denomina-se de **ARENINHA BOANERGES FERREIRA BARROS**, a Areninha do Arapari, espaço público sem denominação oficial, situada na Sede do Distrito de Arapari, Município de Itapipoca-CE, e da outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:


Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** - Passa a denominasse de **ARENINHA BOANERGES FERREIRA BARROS**, a Areninha do Arapari, espaço público sem denominação oficial, localizado na sede do Distrito de Arapari, Município de Itapipoca-CE.

**Art. 2°** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 08 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
Vereador de Itapipoca- PT

Itapipoca-Ce, 08 de maio de 2024

**Excelentíssimo Sr. Presidente e Ilustres colegas parlamentares  
Membros da Camara Municipal de Itapipoca-CE.**

De acordo com o regimento interno desta casa, apresento aos(as) senhores(as) parlamentares, Projeto de Nomeação de Equipamento Publico Municipal.

Este projeto trata-se da nomeação da ARENINHA DO ARAPARI, equipamento publico municipal sem denominação oficial, situado na sede do Distrito de Arapari, Município de Itapipoca - CE, que receberá o nome de BOANERGES FERREIRA BARROS.

BOANERGES FERREIRA BARROS, (1923-2013) conhecido por SR. BONITO, nasceu em 18 de dezembro de 1923 na Vila Velha, atualmente denominada Distrito de Arapari, Itapipoca-CE, filho de Josefa Ferreira Barros, faleceu aos 89 anos em sua residência em Santo Amaro Arapari, em 07 de setembro de 2013.

Ainda criança foi adotado pelo casal Clóvis da Cunha e Maria Aleluia, por volta dos 8 anos de idade seu pai adotivo faleceu, então o menino de 8 anos teve que trabalhar duro para sobreviver e ajudar a mãe adotiva. Aos 17 anos foi nomeado gerente responsável pelas terras na região serrana do Sr. João Hidálio Teixeira, localizadas em Santo Amaro 1 e 2, Balanças, Santa Marta e Jacu. Era um homem simples, humilde e de pouco estudo, mais de uma sinceridade e índole exemplar. Casou-se com a senhora LUIZA GALDINO BARROS, e fixaram morada na localidade de Santo Amaro. Desta união nasceram 14 filhos e adotou mais uma menina recém-nascida, resultando assim, em 15 filhos.

Por volta da década de 70 a 80, fundou um time de futebol de muito destaque na região, nos finais de semana cedo da manhã começava a chegar pessoas em sua residência vinda de outros povoados para participar dos jogos (como atleta) ou apenas para apreciar os jogos, era um momento de muita diversão e comemoração para o povo que viveu na época. O time e campo de senhor bonito, eram um destaque em toda região serrana, e foram por um longo período o ponto de encontro, lazer e prática esportiva de toda uma geração, deixando um legado que inspirou a prática esportiva pelas novas gerações.

  
José Carlos Ferreira Rogério

Vereador de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR DE Nº 52/2024.**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 48/2024**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 13 de maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 48/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador José Carlos Ferreira Rogério, que denomina-se de areninha Boanerges Ferreira Barros, a areninha do Arapari, espaço público sem denominação oficial, situada na sede do distrito de Arapari, município de Itapipoca-CE, e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

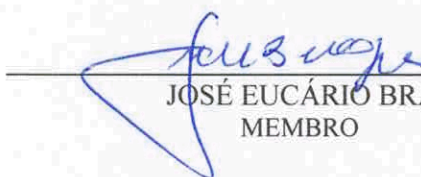
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 48/2024**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 13 de maio de 2024.